

Termo de Referência 158/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
158/2024	154050-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL /SE	FRANKLIN MATOS CHAGAS	21/11/2024 15:01 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23113.038132 /2024-18

TERMO DE REFERÊNCIA**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

(Processo Administrativo nº23113.038132/2024-18)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial, mediante CREDENCIAMENTO, para avaliação dos bens, preparação, organização e condução de leilões na forma eletrônica, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis, incluindo equipamentos de informática, veículos, bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, substituídos por tempo de uso, e/ou de recuperação antieconômica, de propriedade da Universidade Federal de Sergipe (UFS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de Leiloeiro Público Oficial, mediante CREDENCIAMENTO, para avaliação dos bens, preparação, organização e condução de leilões na forma eletrônica, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis, incluindo equipamentos de informática, veículos, bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, substituídos por tempo de uso, e/ou de recuperação antieconômica, de propriedade da Universidade Federal de Sergipe (UFS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos	3972	Serviço	1

1.2. Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade da Universidade Federal de Sergipe – UFS, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

- 1.3. Na alienação promovida pelo leiloeiro oficial será observado o critério de julgamento da maior oferta de preço, no qual a pessoa que oferecer melhor preço, ao término dos lances, irá adjudicar o lote objeto da alienação.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) leilão e terá vigência até a conclusão deste, sendo o prazo para realização do leilão de até 90 (noventa) dias a partir da contratação, contados da assinatura do Termo de Contato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.5. Não será permitida a subcontratação do objeto do contrato

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 13031547000104-0-000001/2025;
 - II. Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;
 - III. Id do item no PCA: 1744;
 - IV. Classe/Grupo: 859;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 154050-64/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O leiloeiro deverá enviar através do e-mail **cpcfjl@academico.ufs.br** o requerimento de participação (**ANEXO II do Edital**) com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços com as seguintes informações:
- 4.1.1. Requerimento de Participação:
- a) cópia da cédula de identidade;
 - b) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado correspondente e comprovação de habilitação leiloeiro público oficial;
 - c) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - d) certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e crime, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal;
 - e) certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
 - f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
 - g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

4.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o leiloeiro interessado no credenciamento já tenha procedido em alienação ou leilão público, conforme o que estabelece o item 4.6 e subitem deste Termo de Referência;
- b) Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover além da alienação em sessão presencial, a modalidade eletrônica, possuindo, inclusive, página eletrônica própria, disponibilizando o endereço na internet;
- c) Declaração do leiloeiro de possuir instalações adequadas no município de Aracaju para realização das sessões públicas presenciais (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente adequado, com condições de conforto aos interessados, caso necessário.

4.1.3. Declarações:

4.1.4. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.4.1. Pessoa Jurídica:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Os documentos de que tratam os itens 4.2.1.; 4.2.2.; 4.2.3 poderão ser apresentados por cópias com declaração de autenticidade, ou emitidas digitalmente, desde que no prazo de validade, e ainda:

4.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

4.2.2. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.2.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;

4.2.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf;

4.2.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por e-mail: cpcfjl@academico.ufs.br, até a conclusão da fase de habilitação;

4.2.4.2. Pessoas físicas ou pessoas jurídicas não cadastradas no Sicaf podem realizar seu cadastro seguindo o passo a passo disponível no portal de compras governamentais em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>;

4.2.5. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição;

4.2.6. A Universidade Federal de Sergipe deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas do item 4.2.1;

4.2.7. A Universidade Federal de Sergipe realizará consultas no SICAF em relação aos documentos por ele abrangidos, CADIN e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU com o objetivo de aferir a regularidade dos participantes.

4.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a documentação de intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.5. O leiloeiro deverá possuir experiência e capacidade técnica-operacional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto de maior relevância deste credenciamento. Consideram-se serviços de maior relevância e compatíveis a prova de alienação por leilão de: sucatas, veículos/carros, mobiliário, demais materiais de escritório e materiais de informática.

4.5.1. A comprovação se dará por meio de atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o Leiloeiro ter realizado de forma satisfatória leilão de bens móveis de maior relevância

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado pessoa jurídica apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) No momento da solicitação formal da prestação dos serviços, a UFS encaminhará ao leiloeiro o Edital da licitação na modalidade leilão, do qual se poderá verificar a distribuição e precificação dos lotes;
- b) A avaliação mínima dos bens será realizada pela Comissão para Avaliação e Leilão de Bens Móveis Inservíveis da UFS, devendo esses valores serem utilizados pelo leiloeiro como lance inicial do leilão;
- c) Durante todo o processo licitatório do leilão, os bens a serem alienados permanecerão nas dependências da UFS, seja para visitação durante o período de publicação do edital, seja para retirada pelos arrematantes;
- d) O Leiloeiro será responsável pelas publicações previstas legalmente e deverá divulgar a realização do leilão em página da internet;
- e) O leiloeiro poderá realizar a produção de outros materiais para divulgação do leilão, tais como imprensa escrita, panfletos, folders ou catálogos, impressos ou não, sem ônus adicional para a UFS e desde que previamente submetidos à Comissão para Avaliação e Leilão de Bens Móveis Inservíveis da UFS;
- f) O leiloeiro realizará os procedimentos referentes à condução da sessão pública do leilão, bem como aqueles referentes às garantias de pagamento, no momento da arrematação dos lotes no leilão:
- i. Finalizado o Leilão, o leiloeiro encaminhará o relatório ao Presidente da Comissão para Avaliação e Leilão de Bens Móveis Inservíveis da UFS, via e-mail: dipatri@academico.ufs.br, contendo: nome da empresa, CNPJ, valor e lote arrematado, para que a Comissão proceda à emissão da GRU – Guia de Recolhimento da União em favor da UFS, no valor do lance vencedor, com prazo para pagamento de 48 (quarenta e oito) horas. A Comissão enviará as GRU's, via e-mail, ao leiloeiro que, por sua vez, enviará por e-mail ao arrematante. Poderão ser enviados, também, pelo leiloeiro informações referentes ao pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;
- ii. Após comprovação de pagamento da GRU, o leiloeiro deverá emitir nota de venda em leilão, de acordo com a Legislação vigente no Estado de Sergipe, efetuando o recolhimento de ICMS, quando devido;
- iii. Todos os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, sendo recolhidos diretamente ao Fisco;
- iv. A adoção de medidas legais cabíveis, nos casos em que o arrematante não efetuar o pagamento da comissão devida ao leiloeiro, ficará a seu encargo;
- g) Concluídos os procedimentos referentes ao leilão, o leiloeiro deverá efetuar:
- i. Emissão de relatório de arrematação, o qual deverá ser apresentado à Comissão para Avaliação e Leilão de Bens Móveis Inservíveis da UFS em até 2 (dois) dias úteis, onde deverá constar indicação do leilão, data de realização, descrição e identificação do lote, valor da avaliação, valor de arremate, valor da comissão ao leiloeiro, quantidade de lances por lote nome e dados do arrematante (CPF/CNPJ, contatos, telefones, e-mails, endereços) e demais informações complementares;
- ii. Disponibilização, à UFS, das notas de arremates, por lote, constando o nome do arrematante,

assinatura, CPF ou CNPJ, endereço e valor do lance. As notas deverão ser entregues à Comissão para Avaliação e Leilão de Bens Móveis Inservíveis da UFS juntamente com o relatório de arrematação;

iii. Lavratura de Ata de realização do leilão, acompanhada da documentação fiscal, demonstrativos financeiros e outros, eventualmente solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Concluído e homologado o(a) leiloeiro(a) credenciado(a), obedecida a ordem de antiguidade, será convocado(a) para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta constante no ANEXO IV do Edital.

6.2. O leiloeiro será convocado para assinar contrato com a UFS, mediante comunicado por meio eletrônico, conforme dados constantes do Requerimento de Participação (ver ANEXO II do edital).

6.2.1. O leiloeiro convocado para assinar o Termo de Contrato na UFS, deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o Contrato preferencialmente de forma digital, com certificação ICP- Brasil, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O contrato a ser firmado, cuja minuta (ANEXO IV) integra o Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 20213.

6.4. Cada contratação será formalizada, com base neste processo de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, devidamente autorizada, ratificada pela autoridade superior e divulgada no DOU com antecedência de 05 (cinco) dias corridos em relação à sua vigência, e o contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento da alienação que será realizado em conjunto entre a UFS e o leiloeiro contratado.

6.5. Quando o(a) Leiloeiro(a) Oficial habilitado for convocado(a) para celebrar o Contrato não comparecer no prazo determinado, será convocado(a) o(a) leiloeiro(a) subsequente da lista, de acordo com o critério da seleção.

6.6. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro(a) Leiloeiro(a) na ordem de antiguidade, sem prejuízo da Contratante.

6.7. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 15 (quinze) dias, o(a) Leiloeiro(a) Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O Leiloeiro Oficial terá como única forma de remuneração o equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote de bens arrematado, a ser pago pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932.

7.2. O arrematante repassará à UFS o valor líquido arrematado no leilão, após a análise e validação da Comissão para Avaliação e Leilão de Bens Móveis Inservíveis da UFS, dos valores ofertados no certame.

7.3. O pagamento do lote arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, que será emitida pela Comissão para Avaliação e Leilão de Bens Móveis Inservíveis da UFS, independentemente da remuneração explicitada no item 7.1, acima.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A UFS observará o critério de antiguidade para a contratação dos leiloeiros credenciados, de acordo com o **art. 42 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A remuneração pelo serviço do leiloeiro contratado será constituída exclusivamente do valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o preço de venda de cada lote ou bem alienado e deverá ser cobrada, sem a interveniência da UFS, pelo leiloeiro diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme versam o parágrafo único do artigo 24 e o § 2º do artigo 42 do Decreto 21.981/32;

9.2. O leiloeiro contratado será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

9.3. O leiloeiro contratado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial;

9.4. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de responsabilidade do próprio arrematante.

O leiloeiro ficará com 5% do valor dos bens arrematados e pagos.

São Cristóvão, 21 de agosto de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. RESPONSÁVEIS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS SOARES DE LIMA

Chefe da Divisão de Patrimônio - DIPATRI